



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ata de Registro de Preços nº 058/2022

Processo Licitatório nº 0139/2022

Pregão Eletrônico nº 078/2022

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG - CEP: 30.230-103, neste ato, representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, Patrícia Sibely D’Avelar, inscrita no CPF sob o nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447 emitida pela SSP/MG registram-se os preços da seguinte empresa: **MARLENE APARECIDA FERREIRA SEVERIANO 86997408672**, inscrita no CNPJ nº 43.671.457/0001-30, sediada na Rua Desembargador Fernando Bhering, nº 256, Apto 201, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.260-2060, neste ato representada por Marlene Aparecida Ferreira Severiano, inscrita no CPF sob o nº 869.974.086-72 e CI nº M – 3.715.423, SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, NOVOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NESTE TERMO, OS QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES E INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, ENTENDENDO-SE POR INSTALAÇÃO A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS RELATIVOS À INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA, NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS**, conforme especificações constantes do **Anexo Único** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preços serão realizados pela Secretaria Municipal de Gestão, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a entregar para o **CONTRATANTE**, os bens objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos bens objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os bens objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes bens por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preços.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade de bens a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preços, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª A **CONTRATADA** deverá dar garantia dos aparelhos, serviços executados, estrutura e materiais utilizados, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de seu recebimento definitivo, fornecido pela Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico do **CONTRATANTE**.

- a) Durante a vigência desta garantia, está a **CONTRATADA** obrigada a prestar assistência técnica necessária para garantir o reparo nos materiais e estruturas por ela instalados, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**;
- b) O término da vigência do contrato não interrompe a garantia prevista nesta ata e nem desobriga a **CONTRATADA** de prestar a assistência técnica dentro do prazo da referida garantia;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

c) O descumprimento por parte da **CONTRATADA** de suas obrigações decorrentes da garantia relativa à execução do objeto implicará na aplicação de penalidades legais e contratuais cabíveis.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os bens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao Município, contendo o número da autorização de fornecimento e o número da ata de registro de preços a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento;

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão no endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;
- b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os bens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preços é de R\$ 107.999,92 (cento e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação de recebimento do objeto.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ficha	Dotação
98	02.02.02.04.122.0005.2016.3.3.90.39.00
100	02.02.02.04.122.0005.2016.4.4.90.52.00

b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a entregar os bens nela estipulada, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a entrega de bens pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento.

Cláusula 19ª. Para o fornecimento dos equipamentos de ar condicionado: a **CONTRATADA** deverá entregar os bens, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município de Lagoa Santa/MG.

a) Para a prestação dos serviços de instalação: a prestação dos serviços contratados deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da solicitação/autorização de execução expedida pelo **CONTRATANTE** e recebida pela **CONTRATADA**.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) Será prioritária a aquisição dos itens das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, conforme § 5º, do art. 6º, do Decreto Municipal nº 4.329, de 15 de julho de 2021;

b) Caso a vencedora da cota reservada descumpra com as condições editalícias estará sujeita à perda da contratação prioritária, além da possibilidade de aplicação das demais sanções previstas em lei, observado o devido processo legal;

c) Para fornecimento dos equipamentos de ar condicionado:

c.1) Os fornecimentos deverão ser prestados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no edital e seus anexos, na proposta vencedora e no respectivo contrato, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer indenização;

c.2) Os equipamentos deverão ser entregues nas dependências das unidades administrativas, mencionadas no objeto da ata, localizadas no



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Prédio HS Center, situado à Av. Olegário Maciel, 170, Bairro Bela Vista, Lagoa Santa/MG, as expensas da **CONTRATADA**.

d) Para a prestação dos serviços de instalação:

d.1) Os serviços deverão ser prestados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no edital e seus anexos, na proposta vencedora e no respectivo contrato, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer indenização;

d.1) Os equipamentos serão instalados nas dependências da Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico, Núcleo de Inovação Tecnológica, Coordenação de Recursos Humanos e sala de live e oitivas, conforme endereço informado no item c.2;

d.3) Os aparelhos de ar condicionado serão instalados nas salas (3º e 4º andar)/sobrelojas, conforme exposto abaixo:

AMBIENTE (nº sala/nº sobreloja)	UNIDADE ADMINISTRATIVA	POTÊNCIA	QTD APARELHOS/ AMBIENTE	QTD TOTAL DE APARELHOS
03	Sala de Treinamento (sobreloja)	30.000 BTU/h	02	02
04 e 05	Coordenação de Recursos Humanos (sobrelojas)	30.000 BTU/h	02	04
06	Sala de Reunião (sobreloja)	30.000 BTU/h	01	01
07	Sala atualmente ocupada pelo TI (sobreloja)	36.000 BTU/h	01	01
13	Sala de live e oitivas o (sala 3º andar)	36.000 BTU/h	01	01
20	Núcleo de Inovação Tecnológica (sala 4º andar)	30.000 BTU/h	01	01
21, 22, 23 e 38	Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico (salas 4º andar)	30.000 BTU/h	01	04
24	Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico (sala 4º andar)	30.000 BTU/h	02	02
TOTAL APARELHOS:		30.000 BTU/h	14 (quatorze)	
TOTAL APARELHOS:		36.000 BTU/h	02 (dois)	

d.4) Deverá ser submetida à apreciação e à aprovação prévia do **CONTRATANTE** qualquer medida que implique alteração dos serviços contratados;

d.5) A instalação dos drenos, dutos e suportes deverá ser feita em conformidade e harmonia com a estrutura do edifício onde serão instalados os equipamentos, obedecendo as normas da edificação;

d.6) Nos locais em que estes equipamentos e ou instalações estiverem expostos, é obrigatório que a **CONTRATADA** providencie proteções mecânicas eficazes que evitem e ou minimizem qualquer tipo de dano



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

que possa comprometer a integridade física do material e o funcionamento dos equipamentos, e estes deverão estar pintados ou confeccionados na cor que mais se adequar ao local;

d.7) A aquisição, confecção e instalação de quaisquer tipos de suportes ou bases para conclusão dos serviços de forma satisfatória é de responsabilidade da **CONTRATADA**;

d.8) Caberá à **CONTRATADA** assegurar a escolha correta do suporte externo, ou mesmo o interno, quanto ao dimensionamento físico, resistência mecânica e de corrosão de ambos os suportes;

d.9) Na prestação de serviços deverão estar inclusos todos os custos e despesas com os materiais e mão-de-obra necessários, especialmente aqueles citados na especificação dos itens do Anexo I - Termo de Referência;

d.10) Todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços serão de propriedade e de responsabilidade da **CONTRATADA**.

e) O recebimento dar-se-á conforme abaixo:

e.1) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório;

e.2) O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos;

e.3) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um termo de recusa, consignando as desconformidades com as especificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a substituir as unidades recusadas ou a reparar a prestação de serviço inadequada ou insuficiente, o que deverá fazer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 'e.2' acima;

e.4) Caso a substituição ou correção dos serviços não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega ou atraso da execução, sujeita à aplicação de penalidades;

e.5) Os custos da substituição dos itens rejeitados e da correção dos serviços mal executados correrão exclusivamente à conta da **CONTRATADA**;

e.6) O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

e.7) Responderá a **CONTRATADA** objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto ou execução dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

e.8) A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue ou serviço prestado;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- e.9) As entregas e os serviços deverão ser realizados nos dias e horários previamente agendados com a Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico, compreendidos entre 09h00min às 18h00min, em dias úteis.
- f) A entrega dos bens deverá ser de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão;
- g) No ato do recebimento dos bens constantes das especificações do objeto, será realizada a conferência dos bens fornecidos pelos servidores da Secretaria Municipal de Gestão;
- h) O Município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** bens que sejam entregue fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos;
- i) Os bens constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitos se entregue integralmente;
- j) Serão aceitos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação;
- k) A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca/modelo, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;
- l) Os itens deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, juntamente com o manual e a garantia do produto em português;
- m) Os itens fornecidos deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de itens usados ou reconicionados;
- n) Durante o prazo de vigência desta ata, a **CONTRATADA** estará obrigada a entregar ao **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na autorização de fornecimento dos bens, de acordo com a ata de registro de preços;
- o) Todos os itens que forem recebidos com defeito, quebrados ou danificados, com embalagens violadas ou fora das especificações do edital serão devolvidos e deverão ser obrigatoriamente substituídos, com frete e demais despesas por conta da **CONTRATADA**;
- p) A entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada pelos profissionais da Secretaria Municipal de Gestão de acordo com a Portaria de Gestores de Contrato vigente;
- q) O **CONTRATANTE** não está obrigado a adquirir o quantitativo total, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

quantitativos apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento;

r) Deverá ser submetida à apreciação e à aprovação prévia do **CONTRATANTE** qualquer medida que implique alteração dos fornecimentos contratados;

s) Os fornecimentos serão fracionados durante a vigência da ata.

Cláusula 21ª. O **CONTRATANTE** poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os bens, no ato de entrega (recebimento provisório), serão conferidos, bem como serão devolvidos ou rejeitados caso não atendam às especificações e condições determinadas pelo Anexo I – Termo de Referência, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo ônus inerente à entrega adequada dos bens solicitados no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir da data de sua comunicação. O prazo para o pagamento ficará suspenso até a entrega total dos itens solicitados.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha sanado os vícios existentes, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua última assinatura eletrônica, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada entrega e de receber os bens dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes;

b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013;

c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;

- d) Solicitar à **CONTRATADA** a entrega dos bens licitados;
- e) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato a entrega dos bens, objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no contrato;
- f) Prestar as informações ou quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato;
- g) Efetuar o pagamento no prazo fixado;
- h) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante;
- i) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I, do art. 73, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- j) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- k) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação;
- l) Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado pela Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico e documentar as ocorrências havidas;
- m) Comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais previstas;
- n) Promover o recebimento provisório e definitivo nos prazos fixados, através da Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico;
- o) Propiciar condições, fornecer informações e prestar o apoio necessário a assegurar a plena execução do objeto, zelando em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

p) Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às instalações das unidades do **CONTRATANTE**, mediante comunicação prévia, devendo os mesmos estar credenciados exclusivamente para execução dos serviços contratados, os quais serão acompanhados pelo **CONTRATANTE**;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que a entrega seja realizada com perfeição, disponibilizando os bens licitados de primeira qualidade;

c) Zelar e garantir a boa qualidade da entrega, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

d) Responsabilizar-se pela entrega e pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;

e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**;

f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**;

g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;

i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulado no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preços, conforme autorização do órgão requisitante;

j) Deverá entregar os bens de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos/ata de registro de preços;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma fica OBRIGADA a entregar os bens até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes;
- l) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata;
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual;
- n) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;
- o) Efetuar a entrega dos bens nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no mesmo;
- p) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta no Anexo I - Termo de Referência, do edital;
- q) Efetuar a troca de quaisquer materiais que forem entregues sem funcionamento, estragados, quebrados, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas;
- r) Entregar os equipamentos ou prestar os serviços no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos no edital e na proposta, contados a partir do recebimento, pela **CONTRATADA**, da autorização de fornecimento, quando solicitados na forma do Anexo I - Termo de Referência, bem como oferecer garantia para os serviços e equipamentos entregues;
- s) Fornecer juntamente com a entrega dos equipamentos ou prestação de serviços toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia;
- t) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos equipamentos ou prestação de serviços, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua execução ou entrega no local de destino;
- u) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do **CONTRATANTE**, os quais com esta não terão nenhum vínculo empregatício;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- v) Manter os dados cadastrais atualizados junto ao **CONTRATANTE**;
- w) Manter-se, durante o fornecimento ou prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, especialmente todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- x) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- y) Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como do fabricante dos produtos;
- z) A **CONTRATADA** executará os serviços ou entregas nos horários de funcionamento deste Executivo Municipal, compreendidos entre 09h00min às 18h00min, em dias úteis. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos finais de semana ou após o horário de funcionamento normal do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá entrar em entendimentos com a Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico que, atendendo às exigências do **CONTRATANTE**, poderá autorizar, por escrito, a realização dos serviços em tais horários, com acompanhamento de servidor público desta coordenação;
- aa) A utilização dos materiais industrializados e os de emprego especial obedecerão sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à **CONTRATADA**, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má utilização dos mesmos;
- bb) Somente para a prestação de serviços:
 - bb.1) Apresentar, antes de iniciar os serviços, listagem completa dos funcionários que estarão acessando este Executivo Municipal no período da execução dos serviços, para comunicação à Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico, para fins de liberação de acesso aos mesmos;
 - bb.2) Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor e o uso de uniformes e EPI's adequados à execução dos serviços são obrigatórios;
 - bb.3) Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE**, por meio de pessoa devidamente designada, sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ora licitados;
 - bb.4) Manter durante toda a execução contratual, o quadro técnico de profissionais qualificados e certificados, conforme especificações do edital;
 - bb.5) Concluídos os serviços, as unidades e peças eventualmente danificadas durante a execução destes, deverão ser perfeitamente reparadas ou mesmo substituídas sem ônus para o **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de entregar os bens objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos bens regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e no instrumento convocatório;
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de bens já entregue, respeitado o disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores;
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos e as atas de registro de preços celebradas



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012 e no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II, do art. 32, do Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes;

b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para a entrega dos bens, ou não vier este a proceder à entrega dos bens dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;

c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013;

d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em Lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preços e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP 078/2022**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos itens mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 39ª. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Cláusula 40ª. Para todas as questões pertinentes a presente ata de registro de preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 41ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico RP nº 078/2022 - Processo Licitatório nº 139/2022** regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas

Lagoa Santa, 2022

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR

CONTRATADA:

MARLENE APARECIDA FERREIRA SEVERIANO 86997408672
MARLENE APARECIDA FERREIRA SEVERIANO

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 058/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico RP nº 078/2022**.

EMPRESA: MARLENE APARECIDA FERREIRA SEVERIANO CNPJ: 43.671.457/0001-30						
LOTE I						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	14	UN	AR CONDICIONADO APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 30.000 BTU/H, NOVO, MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO, FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: A) SISTEMA INVERTER; B) TIPO DE CICLO FRIO; C) 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR; D) ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE PROCEL "A" OU "B"; E) EVAPORADORA COM DISPLAY DIGITAL; F) CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS; G) UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, QUE NÃO AGRIDE E NEM DANIFIQUE A CAMADA DE OZÔNIO; H) FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL; I) TENSÃO DE 220V; J) GABINETE DO EVAPORADOR CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; K) MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. LOTE I.	ELGIN HVF30000	4.523,74	63.332,36
2	14	SV	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INSTALAÇÃO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT INVERTER, 220 VOLTS, DE 30.000 BTU/H, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO APARELHO, ESPECIFICAMENTE: A) FORNECIMENTO DO SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA; B) FORNECIMENTO DE ATÉ 20 (VINTE) METROS DE TUBULAÇÃO; C) FORNECIMENTO DE ATÉ 20 (VINTE) METROS DE CABOS ELÉTRICOS QUE NÃO PROPAGAM CHAMAS PARA INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES CONDENSADORA E EVAPORADORA; D) BALANCEAMENTO DA CARGA DE GÁS; E) CONEXÃO DO EQUIPAMENTO À REDE ELÉTRICA. LOTE I.	NÃO SE APLICA	1.740,54	24.367,56
LOTE II						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	2	UN	AR CONDICIONADO APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 36.000 BTU/H, NOVO, MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO, FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: A) SISTEMA INVERTER; B) TIPO DE CICLO FRIO; C) 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR; D) ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A" OU "B"; E)	LG S4UW36R 43FA.EB2 GAMZ	8.391,11	16.782,22



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			EVAPORADORA COM DISPLAY DIGITAL; F) CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS; G) UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, QUE NÃO AGRIDE E NEM DANIFIQUE A CAMADA DE OZÔNIO; H) FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL; I) TENSÃO DE 220V; J) GABINETE DO EVAPORADOR CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; K) MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. LOTE II.			
2	2	SV	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INSTALAÇÃO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT INVERTER, 220 VOLTS, DE 36.000 BTU/H, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO APARELHO, ESPECIFICAMENTE: A) FORNECIMENTO DO SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA; B) FORNECIMENTO DE ATÉ 10 (DEZ) METROS DE TUBULAÇÃO; C) FORNECIMENTO DE ATÉ 10 (DEZ) METROS DE CABOS ELÉTRICOS QUE NÃO PROPAGAM CHAMAS PARA INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES CONDENSADORA E EVAPORADORA; D) BALANCEAMENTO DA CARGA DE GÁS; E) CONEXÃO DO EQUIPAMENTO À REDE ELÉTRICA. LOTE II.	NÃO SE APLICA	1.758,89	3.517,78

VALOR TOTAL: R\$ 107.999,92 (CENTO E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

Lagoa Santa, 2022

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR

CONTRATADA:

MARLENE APARECIDA FERREIRA SEVERIANO 86997408672
MARLENE APARECIDA FERREIRA SEVERIANO

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____

ATA RP 058-2022 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 256e6bea-d36c-4aa2-94ff-29d9a8be3474



Assinaturas

-  Samanta Dórote G. Fernandes
samantafernandes@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Samanta Dórote G. Fernandes*
-  Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento *Adriana Souza Batista Barboza*
-  Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Sthefany Caroline G. de Oliveira*
-  Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Naira Mirian Carvalho dos Santos*
-  Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Naira Mirian Carvalho dos Santos*
-  Patricia Sibely D Avelar
patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte *Patricia Sibely D Avelar*
-  MARLENE APARECIDA FERREIRA SEVERIANO:86997408672
Certificado Digital
ailzapereiradosantos496@gmail.com
Assinou como parte

Eventos do documento

04 Aug 2022, 17:28:47

Documento 256e6bea-d36c-4aa2-94ff-29d9a8be3474 **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-08-04T17:28:47-03:00

04 Aug 2022, 17:33:07

Assinaturas **iniciadas** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-08-04T17:33:07-03:00

08 Aug 2022, 10:14:36

SAMANTA DÓROTE G. FERNANDES **Aprovou** (b8ad58aa-aafa-4f01-8ebf-262683ad120e) - Email:

samantafernandes@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 59048) - Documento de identificação informado: 106.274.476-43 - DATE_ATOM: 2022-08-08T10:14:36-03:00

08 Aug 2022, 12:02:23

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2022-08-08T12:02:23-03:00

08 Aug 2022, 12:02:32

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Acusou recebimento** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 41786) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2022-08-08T12:02:32-03:00

08 Aug 2022, 12:02:57

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **marepresentacoes144@gmail.com** - DATE_ATOM: 2022-08-08T12:02:57-03:00

08 Aug 2022, 18:03:41

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email: patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 38842) - Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE_ATOM: 2022-08-08T18:03:41-03:00

18 Aug 2022, 14:45:54

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **marepresentacoes144@gmail.com** para **ailzapereiradossantos496@gmail.com** - DATE_ATOM: 2022-08-18T14:45:54-03:00

18 Aug 2022, 16:02:00

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARLENE APARECIDA FERREIRA SEVERIANO:86997408672 **Assinou como parte** Email: ailzapereiradossantos496@gmail.com. IP: 143.0.167.236 (236-167-0-143.ledinternet.com.br porta: 5106). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A1,CN=MARLENE APARECIDA FERREIRA SEVERIANO:86997408672. - DATE_ATOM: 2022-08-18T16:02:00-03:00

18 Aug 2022, 17:22:12

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 40230) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2022-08-18T17:22:12-03:00

19 Aug 2022, 13:51:16

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 25410) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2022-08-19T13:51:16-03:00

19 Aug 2022, 13:51:57

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Aprovou** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email:
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 12736) -
Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2022-08-19T13:51:57-03:00

Hash do documento original

(SHA256):293daff0c73e8ee92e150df868a31bc7dca590f4b310bc579e081f376433f6b

(SHA512):ad610960710457b883607af4b32dbb6def48730cda51ea8f0a9608ef2525e176ae01ae7ced8a339526bafb87ed8c2e3ae44929998d186b7cfe2ada4f47efa0fa

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign